



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - O MUNICÍPIO DE RIO CASCA- ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38, com sede à Avenida Senador Cupertino, 66, Centro – RIO CASCA-MG, torna-se público que no dia **12 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS**, na sala na Sala de Licitações, estará realizando licitação pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, a qual será processada de acordo com o que determinam a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e mediante as cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até às **09:00 h do dia 12 DE SETEMBRO de 2017**, na sala de Licitações e Contratos situada na Avenida Senador Cupertino,66, centro, Rio Casca-MG, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

**ENVELOPE A:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RIO CASCA -MG**  
**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017**  
**(NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**ENVELOPE B:**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RIO CASCA-MG ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCERA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

I – TERMO DE REFERENCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

III – MINUTA DE CONTRATO;

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VI- MODELO DE DECLARAÇÃO – constituição de pessoa jurídica

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

## **2- DO OBJETO**

2.1 – O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DESTINADA A CONCESSÃO DE IMOVEL PERTENCENTE AO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA EXPLORAÇÃO PONTOS COMERCIAIS, LOCALIZADOS NO INTERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA -MG, situado à Rua Dr. Marino Cota Martins Teixeira, Rio Casca- MG, conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital.**

## **3 – ESTIMATIVA DO VALOR**

3.1 – Estima-se o valor mínimo desta licitação em R\$31.200,00 (**trinta e um mil e duzentos reais**) anuais, totalizando o valor nominal de R\$ 156.000,00 (cento cinquenta e seis mil reais) prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo da correção monetária prevista neste Edital, baseada na média dos valores dos alugueis desta Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

3.2- O pagamento do valor devido pela concessão será mensal, dividindo-se o valor anual do contrato por 12 parcelas, com vencimento até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1– Poderão participar do certame **pessoas físicas e jurídicas** que comprovem habilitação jurídica e regularidade fiscal, por meio dos documentos relacionados a seguir.

#### **4.1.1 – NO CASO DE PESSOA JURÍDICA:**

a) Ato de criação da pessoa jurídica, conforme o caso;

a1) Registro comercial, em caso de firma individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e

a4) Certificado de Micro Empreendedor Individual no caso de MEI.

b). Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

c). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014.

d) Certificado de regularidade do FGTS

e) .Certidão negativa de débito municipal (sede da licitante)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- f) – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante
- g) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- h) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 60 (sessenta) dias;
- i) Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.
- j) Declaração de Fatos Supervenientes, nos moldes do Anexo VII

### 4.1.2 - **NO CASO DE PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Prova de Registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal (sede da Licitante);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014.
- e) – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual domicílio do licitante
- f) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- g) Declaração conforme (Anexo VI) comprometendo em constituir pessoa jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias, após ser vencedora do certame.
- h) Declaração de Fatos Supervenientes, nos moldes do Anexo VII.

4.2 – Os documentos de habilitação relacionados acima deverão ser acondicionados em envelope lacrado contendo no seu exterior os dizeres do item 1.2.

4.3 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões negativas poderão ser substituídas por certidões positivas, com efeito de negativas, na forma de lei. **As certidões retiradas da Internet só serão consideradas após a validação das mesmas pela Comissão de Licitações junto ao site do órgão emissor.**

4.4 – O concorrente poderá ser representado no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração lavrada nos moldes do ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO, **apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes.**

## **5 – DA PROPOSTA**

5.1 – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II, que a licitante preencherá e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2

5.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço, em R\$ (reais);
- d) indicação dos números do CNPJ, no caso de pessoa jurídica, ou do nº. do CPF, no caso de pessoa física;
- e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.

## **6 – DO JULGAMENTO**

6.1 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

61.1. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não satisfizer às exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento. Em caso de renúncia expressa dos licitantes ao direito de recorrer, a sessão será contínua.

6.2 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

6.3 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, como os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

6.4 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça a **MAIOR OFERTA**.

6.4.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores inferiores ao estimado para a licitação, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

6.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos ou inferiores ao valor estimado da contratação, previsto no Termo de Referência.

6.5 – As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

6.6 - Efetuado o julgamento, notificar-se-á a proponente melhor classificada.

6.7 - Mediante parecer da comissão, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto.

### **7 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 – A adjudicatária receberá, após o ato de homologação da licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, que deverá ser devolvido assinado no prazo de 2 (dois) dias úteis contados daquela convocação.

7.2 – O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

7.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

7.3.1 – A rescisão contratual importará em precariedade da posse do contratado no imóvel objeto da licitação, para fins de reintegração judicial do município na posse do mesmo, independentemente de qualquer notificação ou comunicação prévia.

7.4 – O prazo do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados da sua assinatura e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

7.4.1 – A critério da Administração, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

7.4.2 – Passados 12 (doze) meses da apresentação da proposta, o valor pactuado será atualizado através da aplicação da variação do índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice oficial, que venha substituí-lo.

7.5 – O vencedor manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

7.6 – O foro do contrato será o da Comarca de RIO CASCA-MG.

## **8 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93) e com as cláusulas deste edital.

## **9 – DAS SANÇÕES**

9.1 – À concessionária total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de RIO CASCA-MG por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 9.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Concedente.

### **10 – DO PAGAMENTO**

10.1 – Os pagamentos em decorrência da concessão serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, por meio de carnê ou boleto bancário, emitido pela Prefeitura Municipal de RIO CASCA, a ser pago através da rede bancária.

10.2 – A acumulação de dois meses sem pagamento do valor devido pela concessionária importará em imediata rescisão contratual, incidindo o disposto na cláusula 7.3.1.

### **11 – DAS INFORMAÇÕES**

11.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, no Paço Municipal, localizada na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, Rio Casca-MG, ou pelo telefone 31-38711545 email [compras.riocasca@yahoo.com.br](mailto:compras.riocasca@yahoo.com.br) .

11.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – A Prefeitura Municipal de RIO CASCA-MG, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12.2 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas:**

- a) em consórcio;
- b) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- d) sob regime de falência ou concordata.

12.2.1 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, caput, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

12.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações protocolizadas no Paço Municipal;

12.4 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de RIO CASCA-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues no Paço Municipal, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

12.5. – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e à proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

12.7– As comunicações referentes a este certame, passíveis de divulgação serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Paço Municipal, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicados no Jornal de Circulação do Município e/ou Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

RIO CASCA, 04 de agosto de 2017.

---

NATHALIE ISABELA KFURI DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 ANEXO I –**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1) **OBJETO:** CONCESSÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA EXPLORAÇÃO DE PONTOS COMERCIAIS, LOCALIZADOS NO INTERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA -MG, situado à Rua Dr. Marino Cota Martins Teixeira, Rio Casca-

2) **FORMA DE EXECUÇÃO:**

a) A vencedora deverá firmar Contrato tão logo seja convocada pela Administração, iniciando efetivamente as atividades relativas à adaptação do espaço físico.

b) Iniciada a adaptação do espaço físico comercial do Terminal Rodoviário, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

prazo para seu término é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de autorização para o início dessas atividades.

c) As atividades comerciais relativas à permissão de uso serão iniciadas, impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias contados do término da adaptação.

### **3) CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO:**

#### **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA, ALÉM DAS JÁ PREVISTAS NO EDITAL:**

a) Dotar o ponto comercial com equipamentos mínimos necessários ao seu pleno funcionamento, visando o atendimento adequado e preciso ao usuário do Terminal Rodoviário.

b) Instalar lixeiras móveis e outros equipamentos que se fizerem necessários para manter limpos todos os locais internos e externos da loja.

c) Conservar permanentemente limpas as dependências da loja e a área de circulação de usuários;

d) Efetivar a manutenção dos sistemas elétricos e hidráulicos, bem como da área de circulação de usuários, mantendo-os em condições normais de uso, correndo as despesas de manutenção por conta da concessionária.

e) Modificações, reformas e outras mudanças na estrutura, deverão ter autorização prévia da Prefeitura Municipal através de requerimento, ficando, se aprovado, eximido o Município de responder por eventual ação indenizatória pelas benfeitorias.

f) Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da concessão, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato, à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Administração, a sua utilização indevida por terceiros ou qualquer anormalidade que possa haver no imóvel, sob pena de rescisão contratual e demais cominações legais.

g) Manter suas atividades ininterruptamente, durante o horário de funcionamento determinado por Portaria da Administração Municipal, sendo vedada qualquer modificação no horário, sem prévia e expressa autorização da municipalidade.

h) Manter, durante toda a execução da concessão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

j) Limitar-se à atividade CONTRATADA, sendo vedado o exercício de atividade comercial que seja com ela incompatível.

l) Observar e respeitar, quanto ao exercício da atividade prevista neste contrato, as exigências da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

m) Responsabilizar-se pela manutenção, pagamento de consumo de energia elétrica e tarifa de água proporcional ao seu consumo, assim como tributos municipais que incidem ou incidirão sobre o mesmo e pagamento do uso da concessão a Prefeitura Municipal de RIO CASCA-MG.

#### 4) VALORES MÍNIMOS ESTABELECIDOS

Item	Identificado	Descrição	OFERTA MINIMA Estabelecida
------	--------------	-----------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

1	LOJA 1	<b>Concessão de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para exploração de Bar e Lanchonete</b>	R\$500,00
2	LOJA 2	<b>Concessão de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para exploração de Sala Comercial</b>	R\$ 200,00
3	LOJA 3	<b>Concessão de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para exploração de Loja de Brinquedos</b>	R\$ 200,00
4	LOJA 4	<b>Concessão de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para exploração de Sala Comercial</b>	R\$ 200,00
5	LOJA 5	<b>Concessão de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para exploração de Sorveteria e Guarda Volumes</b>	R\$ 200,00
6	LOJA 6	<b>Concessão de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para exploração Guichê de vendas de passagens rodoviária</b>	R\$ 200,00
7	LOJA 7	<b>Concessão de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para exploração de Guichê de vendas de passagens rodoviária</b>	R\$ 200,00
8	LOJA 8	<b>Concessão de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para exploração de Guichê de vendas de passagens rodoviária</b>	R\$ 200,00
9	LOJA 9	<b>Concessão de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para exploração de Sala comercial</b>	R\$ 200,00
10	LOJA 10	<b>Concessão de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para</b>	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

		<b>exploração de Lanchonete</b>	
		<b>TOTAL GERAL</b>	R\$ 2.600,00

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017**

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**Razão Social**

**(Pessoa Jurídica)**

**Nome**

**(Pessoa Física)**

**Endereço:**

**Telefone:**

**OBJETO: CONCESSÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA EXPLORAÇÃO PONTOS COMERCIAIS, LOCALIZADOS NO INTERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA.**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

<b>Item</b>	<b>Identificado</b>	<b>Descrição</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
			<b>R\$</b>
1	LOJA 1	<b>Concessão de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para exploração de Bar e</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

		<b>Lanchonete</b>	
2	LOJA 2	<b>Concessão de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para exploração de Sala Comercial.</b>	
3	LOJA 3	<b>Concessão de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para exploração de Loja de Brinquedos.</b>	
4	LOJA 4	<b>Concessão de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para exploração de Sala Comercial.</b>	
5	LOJA 5	<b>Concessão de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para exploração de Sorveteria e Guarda Volumes.</b>	
6	LOJA 6	<b>Concessão de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para exploração de Guichê para vendas de passagens rodoviária</b>	
7	LOJA 7	<b>Concessão de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para exploração de Guichê para vendas de passagens rodoviária</b>	
8	LOJA 8	<b>Concessão de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para exploração de Guichê para vendas de passagens rodoviária</b>	
9	LOJA 9	<b>Concessão de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para exploração de Sala comercial</b>	
10	LOJA 10	<b>Concessão de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para exploração de Lanchonete</b>	





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

--	--	--	--

- O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO NO  
TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG e .....**

**O MUNICÍPIO DE RIO CASCA-** ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38, com sede à Avenida Senador Cupertino, 66, Centro – RIO CASCA, doravante denominado CONCEDENTE neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ADRIANO DE ALMEIDA ALVARENGA, brasileiro, agente político, casado, portador do CPF nº.....; e de outro lado .....inscrita no ....., endereço ....., doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., firmam o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO**, para exploração comercial, com fundamento no **Processo Licitatório nº 085/2017**, na modalidade de **Concorrência Pública nº 002/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO –**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

A Concessionária se obriga a explorar, por meio da modalidade de **Concessão Pública, Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, destinado à instalação de PONTO COMERCIAL localizado no interior do Terminal Rodoviário do Município de RIO CASCA-MG, situado à Rua Dr. Marino Cota Martins Teixeira, Rio Casca-**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital de **Concorrência nº 002/2017, Processo Licitatório nº 085/2017** que integram este termo.

## **CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO –**

A concessionária se obriga a executar seus serviços de acordo com o descrito no edital e anexos da **Concorrência Pública nº 002/2017**.

## **CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR –**

O valor mensal a ser pago pela Concessionária pela **LOJA nº....., para exploração de .....** é de **R\$ .....** (.....) conforme proposta de preço, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Passados 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor mensal será atualizado através da aplicação da variação do IPCA – IBGE no período, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

## **CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO –**

Os pagamentos em decorrência da concessão serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, por meio de carnê ou boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal de RIO CASCA-MG, a ser pago através da rede bancária.

## **CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO –**

O prazo do presente contrato será de **60 (sessenta) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES –**

### **São obrigações da CONCESSIONÁRIA:**

a) Dotar o ponto comercial com equipamentos mínimos necessários ao seu pleno funcionamento, visando o atendimento adequado e preciso ao usuário do Terminal Rodoviário.

b) Instalar lixeiras móveis e outros equipamentos que se fizerem necessários para manter limpos todos os locais internos e externos da loja.

c) Conservar permanentemente limpas as dependências da loja e a área de circulação de usuários;

d) Efetivar a manutenção dos sistemas elétricos e hidráulicos, bem como da área de circulação de usuários, mantendo-os em condições normais de uso, correndo as despesas de manutenção por conta da concessionária.

e) Modificações, reformas e outras mudanças na estrutura, deverão ter autorização prévia da Prefeitura Municipal através de requerimento, ficando, se aprovado, eximido o Município de responder por eventual ação indenizatória pelas benfeitorias.

f) Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da concessão, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros ou qualquer anormalidade que possa haver no imóvel, sob pena de rescisão contratual e demais cominações legais.

g) Manter suas atividades ininterruptamente, durante o horário de funcionamento determinado por Portaria da Administração Municipal, sendo vedada qualquer modificação no horário, sem prévia e expressa autorização da municipalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

h) Manter, durante toda a execução da concessão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

j) Limitar-se à atividade CONTRATADA, sendo vedado o exercício de atividade comercial que seja com ela incompatível.

l) Observar e respeitar, quanto ao exercício da atividade prevista neste contrato, as exigências da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

m) Responsabilizar-se pela manutenção, pagamento de consumo de energia elétrica e tarifa de água proporcional ao seu consumo, assim como tributos municipais que incidem ou incidirão sobre o mesmo e pagamento do uso da concessão a Prefeitura Municipal de RIO CASCA-MG.

### **São obrigações da CONCEDENTE**

a) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

c) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados

### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

À Concessionária, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de RIO CASCA-MG, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

e) O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no ato convocatório.

f) A rescisão contratual importará em precariedade da posse do contratado no imóvel objeto do contrato, para fins de reintegração judicial do município na posse do mesmo, independentemente de qualquer notificação ou comunicação prévia.

h) Passados 12 (doze) meses da apresentação da proposta, o valor pactuado será atualizado através da aplicação da variação do índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice oficial, que venha substituí-lo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

i) – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que a concessionária detenha em face da Concedente.

j) – Ocorrendo atraso nos pagamentos por culpa da Concessionária, será aplicada multa moratória de 0,33%, por dia, sobre o valor do tarifa de concessão em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

k) As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não ilide a responsabilidade da Concessionária por danos causados à Concedente.

l) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte. Caso seja constatado pela Concedente que houve descumprimento da referida cláusula por parte da Concessionária, o instrumento de contrato para concessão será rescindido, sem prejuízo de posteriores cobranças de multa rescisória.

m) A Concessionária assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Concedente ou a terceiros na execução deste contrato.

n) A Concedente não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Concessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

o) O presente contrato será supervisionado e acompanhado por servidor municipal designado para tal fim, devendo a concessionária franquear o acesso ao servidor sempre que for solicitada.

**CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO -**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Concedente providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLAUSULA NONA - DO FORO –**

O Foro do contrato será o da Comarca de RIO CASCA-MG, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

RIO CASCA, .....de ..... de 2017.

**CONCEDENTE**

**CONCESSIONÁRIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO**

(Qualificar todas as partes, com nome completo, profissão, estado civil, endereço, CPF, RG, CNPJ (em caso de pessoa jurídica)).

**PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no  
CNPJ            sob            o            nº.....,            com            endereço

.....  
.....

...,  
neste                            ato                            representada                            por

.....  
.....

....  
.....

....  
nomeia            e            constitui            seu            bastante            procurador

.....  
.....

...  
.....

...  
.....

...  
.....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2017** podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., ..... de ..... de 2017.

..... Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do  
ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor dezesseis anos.

DATA. .... DE ..... DE 2017.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONSTITUIÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

.....portador da carteira  
de identidade RG nº .....e do CPF nº: ..... ; residente e  
domiciliado à .....na cidade de  
....., **DECLARA**, para todos os fins **que se  
compromete a constituir pessoa jurídica em até 30 (trinta) dias após ser  
vencedora do certame – Concorrência Pública nº 002/2017**, sob pena de,  
se descumprido o prazo acima mencionado, ser automaticamente  
desclassificada do certame.

DATA. .... DE ..... DE 2017.

.....  
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**ANEXO VII - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES

A

LICITANTE.....(razão  
social da licitante ou nome), CNPJ ou CPF n.º.....,  
com endereço à ....., declara,  
em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não  
existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua  
habilitação para este certame licitatório no Município de RIO CASCA-MG.

DATA. .... DE ..... DE 2017.

.....  
Assinatura do Representante Legal